

L E I nº 279

ANULA SAÍDO DE VERBAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de cr\$ 77.008,30 (setenta e sete mil, oito cruzeiros e trinta centavos), das verbas:

2-222.-8.33.1	- Educação Pública.....	cr\$ 4.000,00
2-222.-8.33.3	- Educação Pública.....	cr\$ 7.480,00
2.-24.-8.51.3	- Fomento.....	cr\$ 1.740,00
3-300.-8.80.3	- Administração.....	cr\$ 6.099,00
3-300.-8.80.4	- Administração.....	cr\$ 5.000,00
3-307.-8.85.5	- Limpeza Pública.....	cr\$ 3.292,00
4.-42.-8.81.1	- Const. e Conserv. de Calçamento.....	cr\$ 45.152,30
4.-43.-8.81.4	- Conservação de Ruas.....	cr\$ 4.215,00
Total.....		cr\$ 77.008,30

Art. 2º - Com os recursos de que trata a anulação constante do artigo anterior desta Lei, fica aberto o Crédito Suplementar de igual importância no vigente orçamento, e as verbas que especifica:

3-303.-8.63.3	- Luz e Energia.....	cr\$ 11.024,90
4.-40.-8.82.1	- Estradas e Pontes.....	cr\$ 28.097,00
4.-40.-8.82.3	- Estradas e Pontes.....	cr\$ 3.130,00
4.-40.-8.82.4	- Estradas e Pontes.....	cr\$ 10.970,00
1.-15.-8.12.1	- Serviço de Fiscalização.....	cr\$ 6.600,00
6.-64.-8.99.4	- Imprevistos (consig.G).....	cr\$ 6.620,00
6.-64.-8.99.4	- Imprevistos (consig.H).....	cr\$ 10.566,40
Total.....		cr\$ 77.008,30

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 19 de dezembro

de 1957.-

Forquetti João Presidente
Emerson Bianchi
Antonio dos
Ruy de Mello
Roberto de
Guilherme
Alcides G. Mello
Jose de Jesus